



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
 CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
 CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
 Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
 CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Processo CMSJS/RN nº 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Ao dia dezoito do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 09h30min, na Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, sito na Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Pregão Presencial nº 001/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição Gradativa de Gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos, com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme especificações do Termo de Referência. LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME: 1) MANOEL BERNARDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.705/0001-98, através do seu representante legal, devidamente credenciado, partiu para a etapa de lances verbais, negociação com a Pregoeira quanto ao preço praticado no mercado e o registro de preço para o período de vigência da licitação. Iniciado o lance verbal, o representante legal apenas ratificou os valores consignados em sua proposta de preços no valor total de R\$ 19.807,98 (Dezenove mil, oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos), visto que o mesmo encontra-se no valor de mercado e orçamento estimado. Portanto, por ter ofertado o menor preço, foi declarada vencedora do certame a empresa MANOEL BERNARDO DOS SANTOS – CNPJ: 08.528.705/0001-98. Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da documentação apresentada pela empresa, onde a mesma cumpriu todas as exigências legais. Sem a interposição de qualquer recurso, fora confirmada a habilitação da empresa declarada vencedora, com a verificação das certidões de regularidade e adjudicado o objeto a mesma pela pregoeira, nada mais havendo a tratar nesta sessão foi a mesma encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Vanessa de Assis Campos

Vanessa de Assis Campos
 Pregoeira

Alcides Lucena Neto

Alcides Lucena Neto

Daniilo Cássio de Araújo Alves

Daniilo Cássio de Araújo Alves

Licitante:

Maria Nazaré de Medeiros Santos

MANOEL BERNARDO DOS SANTOS

Maria Nazaré de Medeiro